VF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768039339/40 0320/2017

INTERESSADO AGRIPINO VEADO

ASSUNTO N/C CÓDIGO:

OUTROS DADOS

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: Representação da Procuradoria da República;

PROTOCOLO 2 Fevereiro 940

N. .....

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

.....

M. F. - T. N. - DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Representação do sr. dr. Procurador da Diretoria de Domínio da União acerca da necessidade de ser sempre solicitada audiência às Prefeituras Municipais em casos de aforamento de terrenos situados em zona já urbanizada e onde já existam outros terrenos aforados, em contrários do opinado e resolvido nos processos ns. 71.019/39 e 104.990/39.		DO Ao Dr. Procurador em 16-5-40

Jorge F. F.

39-339/40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
AA/
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
RIO DE JANEIRO, D. F.

R E P R E S E N T A Ç Ã O

PROTOCOLLO DO THESOURO NACIONAL
N 13 MAIO 1940
39339
1940

Sr. dr. diretor,

Nos processos ns. 71.019/39 e 104.990/39 dei parecer, adotando a opinião sustentada pelo Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, no sentido de serem desnecessárias as audiências do Ministério da Guerra, do Ministério da Marinha e das Prefeituras Municipais sobre a concessão de aforamento de terrenos de marinha, sempre que o terreno, como na hipótese então em exame, estivesse situado em zona já urbanizada, com edificações, portanto, e onde existissem outros terrenos já aforados.

2. A decisão da Diretoria em tais processos veio de acordo com o parecer.

3. Melhor refletindo, porem, achei que, no tocante àquelas Prefeituras, a audiência ainda se impõe, porquanto, para a satisfação de exigências urbanísticas, os poderes municipais, não raro, necessitam transformar em logradouros públicos terrenos que de ha muito se tornaram de propriedade particular. A abertura de novas ruas e galerias, o alargamento das antigas, são exemplos de todos os dias.

4. Nestas condições, é de serem expedidas instruções aos Serviços Regionais da Diretoria para em caso algum omitir a audiência das Prefeituras Municipais para a concessão de aforamento. E se se tratar de concorrência pública para a alienação do direito de preferência ao aforamento, não se publiquem editais a respeito sem que a audiência seja solicitada.

GABINETE DA PROCURADORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO, em 10-5-1940. -

Agripino Veado
Procurador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Proc°. n. 39.339/40.

Expeçam-se as instruções propostas na representação do dr. procurador e nos termos delta.

Diretoria do Dominio da União
Em 10 de maio de 1940
DIRETOR

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
No DIARIO OFICIAL
Em 10 de maio de 1940
Relação n. 116
DIRETORIA do DOMINIO da UNIÃO
PROCURADORIA
escriturario XIII T.S.

PUBLICADO
Em 11 de maio de 1940
No DIÁRIO OFICIAL, pgs. 8549
DIRETORIA do DOMÍNIO da UNIÃO
PROCURADORIA
escriturário XIII T.S.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
Circ. 20 Em 17 de Maio de 40
ás chefias dos Serviços Regionais da Diretoria do Dominio da União nos Estados e no D. Federal.
auxiliar

Diretoria do Dominio da União
VISTO
17 de

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL

AA/

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA

RIO DE JANEIRO, D. F.

CIRCULAR
Nº 20

Em 17 de maio de 1940.

Às chefias dos Serviços Regionais da Diretoria do Domínio da União nos Estados e no Distrito Federal,

Tendo decidido nos processos ns. 71.029 e .... 104.990, de 1939, conforme publicação feita no Diário Oficial de 30 de abril próximo findo à página nº 7.782, que era desnecessária a audiência dos Ministérios da Guerra e da Marinha e das Prefeituras Municipais, em casos de aforamento de terrenos situados em zona já urbanizada, com edificações, onde existissem outros terrenos aforados, comunico-vos que em data de 10 do corrente, atendendo à representação do sr. dr. procurador desta Diretoria a respeito, resolvi reformar, em parte, aquela decisão para o fim de declarar que a audiência às Prefeituras Municipais será sempre solicitada.

Recomendo-vos, pois, que em caso algum seja omitida tal audiência e, ainda mais, em se tratando de concorrência pública para a alienação do direito de preferência ao aforamento, não se publiquem editais a respeito sem que a audiência tenha sido solicitada.

Saudações.

Ulpiano de Barros
ULPIANO DE BARROS
DIRETOR

(PROCª Nº 39.339/40)

Ao Dr. D. C. da
Alfandega.
Em 20/5/40

Circular n. 20, de 17-5-1940

PUBLICADO
Em 27 de maio de 1940
No DIARIO OFICIAL, pgs. 9820
DIRETORIA do DOMINIO da UNIÃO
PROCURADORIA
escriturario XIII T.S.

Informação.

A Circular n. 20, de 17 do corrente, expedida em consequencia do despacho do Sr. Dr. diretor de 10 deste mês, a fls. 4, foi publicada em data de outem. á página n. 9820 do Diario Oficial.

Assim, está ultimado o presente processo, pelo que deve ser mandado arquivar!
Procuradoria da Diretoria do Dominio da União em 28 de maio de 1940.
escriturario XIII T.S.

Em face da informação supra, proponho seja o presente processo mandado arquivar pelo Sr. diretor. DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
Em 28 de maio de 19 40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo n. 39.339/40.

Arquive-se.

Diretoria do Dominio da União
Em 28 de maio de 1940
Ulysses de Barros
DIRETOR

11/6/1940

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
No DIÁRIO OFICIAL
Em 28 de maio de 1940
Relação n. 119
DIRETORIA do DOMÍNIO da UNIÃO
PROCURADORIA
Accusados escriturários [illegible]

PUBLICADO
Em 6 de Junho de 1940
No DIÁRIO OFICIAL, pgs. 10.756
DIRETORIA do DOMÍNIO da UNIÃO
PROCURADORIA
Beatriz Lucya dos Santos Dias
dact "G"

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
Em 11 de Junho de 1940
(Agripino Verdo)
Procurador

Arquivado este em cinco dias
pelos Art. D. União 11.11.942
Francisco Pereira
Arq. da G.